

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GESTÃO DE CONTRATO



Processo Administrativo nº 10.418/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VIATURAS DO
TIPO CAMINHONETE 4X4 CARACTERIZADAS**

Mairiporã, 28 de abril de 2025.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÃO	3
a. DESIGNAÇÃO	3
b. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO	4
c. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	4
3. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	4
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
a. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
b. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
c. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	6
d. ENCARGOS	7
e. ADITIVOS	7
5. APROVAÇÃO E ASSINATURAS	7



PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) veículos tipo viatura – caminhonete 4x4, adaptados, sem motorista, sem combustível e sem limite de quilometragem, destinados à esta Superintendência de Defesa Civil, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

1 – OBJETIVO

O objetivo da gestão do contrato é assegurar que a execução seja realizada conforme os termos estabelecidos, garantindo que os resultados pretendidos atendam plenamente às necessidades que motivaram a contratação. A gestão e a fiscalização do contrato devem assegurar a conformidade com os requisitos e especificações acordados.

2 – DEFINIÇÃO

a. Designação

As atividades de gestão e fiscalização, previstas nos Art. (s). 17 a 22 do Decreto Municipal nº 9643/2022, poderão ser desempenhadas por um único agente designado como GESTOR.

Fica designada como Gestor de Contrato pela Autoridade Competente, a Sra. ANA CLARA ALVES, portadora do CPF nº 415.779.028-66, Agente de Defesa Civil, que atuará como responsável pelo acompanhamento e perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Municipal nº 9643/2022.

A parte CONTRATADA deverá comunicar formalmente, imediatamente após a assinatura do contrato, a identidade de seu preposto que acompanhará a execução contratual.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

b. Protocolo de Comunicação

Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, por comunicação impressa ou eletrônica, de forma que se possa consultar o recebimento das mesmas. O protocolo de comunicação deve incluir a periodicidade das reuniões, se necessário, e os modelos de pauta para reuniões de alinhamento entre o órgão e a contratada no início da execução contratual.

Toda a interação com a CONTRATADA deverá ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do Contrato, tanto por parte órgão como por parte das instâncias de controle.

Tratativas verbais não tem valor se houver problemas ao ponto de ser necessário aplicar sanções à CONTRATADA. Portanto, é importante ter o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem aplicação de sanções, em especial as mais severas.

Faz-se necessário a conservação de todo o histórico de gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução o mesmo, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

c. Pagamento dos Serviços

As condições e formas de pagamento seguem descritas no edital e no instrumento contratual, abrangendo todos os aspectos necessários para a efetivação. O pagamento deverá ser condicionado à entrega dos produtos de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Gestão deve avaliar a conformidade dos serviços entregues, que, por sua vez, devem estar em compatibilidade com o Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Qualquer não conformidade deve ser formalmente registrada, relatada e comunicada à contratada. Em caso de não conformidade comprovada, a contratada é responsável por todos os reparos necessários, arcando com os custos associados.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a. Obrigações da Contratante

A Contratante deverá proceder, dentro do prazo estipulado, à verificação minuciosa da conformidade dos veículos recebidos provisoriamente, comparando-os com as especificações descritas no Edital e na proposta apresentada pela Contratada. Esta verificação será necessária para a aceitação provisória e o recebimento definitivo dos bens.

Caso sejam constatadas quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades nos veículos entregues, a Contratante se compromete a comunicar, formalmente e por escrito, à Contratada, para que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo a substituição, reparação ou correção dos itens, conforme o caso.

A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

A Contratante realizará o pagamento à Contratada pelo fornecimento dos bens e serviços prestados, conforme os valores acordados no Edital e seus anexos, respeitando os prazos e as condições de pagamento estabelecidos, após a devida conferência e aceitação dos serviços.

A Administração Municipal não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive aqueles relacionados à execução do contrato.

Além disso, não se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros, seja em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, no âmbito da execução contratual.

b. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

A Contratada será exclusivamente responsável pela boa execução e entrega das viaturas, conforme as condições estipuladas.

A Contratada se compromete a entregar as viaturas SUV locadas em perfeitas condições de uso, conforme as especificações do Edital e seus anexos, dentro dos prazos e locais estabelecidos.

A Contratada assume plena responsabilidade pelos vícios e danos que eventualmente possam surgir nos veículos locados durante a vigência do contrato. A Contratada deverá arcar com todas as obrigações legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente nos artigos 12, 13 e 17 a 27, que tratam de defeitos e vícios do produto.

A Contratada se obriga a, às suas expensas, substituir, reparar ou corrigir qualquer avaria ou defeito que venham a ser identificados nas viaturas durante a execução do contrato, conforme o prazo e as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de uso durante toda a locação.

A Contratada deverá, conforme os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, comunicar à Contratante qualquer circunstância que impeça o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, à entrega das viaturas dentro do prazo estipulado. A comunicação deverá ser feita por escrito, acompanhada da devida justificativa e comprovação da impossibilidade de cumprimento, de forma a permitir à Contratante a adoção de providências corretivas, conforme previsto no contrato. Caso a comunicação não seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada poderá ser responsabilizada pelas consequências decorrentes do descumprimento contratual.

c. Condições de Habilitação

Caberá à Contratada encaminhar ao Gestor de Contrato, juntamente com os documentos para avaliação da medição, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas solicitadas em edital).

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Caberá à Contratada manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, podendo ser solicitado para verificação a qualquer momento pelo Gestor de Contrato.

d. Encargos

A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos fornecimentos. Entretanto, é de responsabilidade do Contratante a fiscalização do cumprimento destas obrigações, sob pena de responsabilidade.

e. Aditivos

Qualquer pedido de aditivo, alterações, cancelamentos, reequilíbrios econômicos financeiros, modificativos ou complementares, decorrentes dos ajustes selecionados para análise, deverão ser realizados com limite de prazo máximo admissível de 30 (trinta) dias antes do término de vigência do Contrato.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL

Robert Peterson Laureano Sales
Superintendente Municipal de Defesa Civil